



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de **250 (duzentas e cinquenta)** baterias do tipo VRLA, compatíveis com a plataforma de UPS do Data Center Modular Seguro Outdoor do TRE-PR.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022, tratando-se de item de infraestrutura crítica de TI.

1.4. A adjudicação será realizada POR ITEM, visando garantir a responsabilidade técnica unificada da solução.

1.5. Natureza do objeto: Aquisição de bens.

1.6. Prazo e Local de Entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do aceite da Nota de Empenho, na Sede do TRE-PR (Data Center Outdoor, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba - PR), em horário comercial (ou janela de manutenção previamente agendada).

1.6.1. Código SIASG: 435714.

1.7. Requisitos Técnicos e Desempenho Elétrico:

1.7.1. Tensão nominal: 12VDC;

1.7.2. Capacidade de descarga: 34W por célula (para 15 min a 1,67V/célula a 25°C) - 9Ah;

1.7.3. Resistência Interna Máxima: ≤ 19 mOhm (Medido via AC Milliohm Method - 1kHz a 25°C);

1.7.4. Tipo de Terminal: F2 - Faston Tab 250

1.7.5. Tecnologia: VRLA (Valve Regulated Lead Acid) – AGM

1.7.6. Marca e modelo de referência de desempenho: bateria CSB HRL 1234W F2 ou equivalente técnico

1.8. Características Físicas e Construtivas: Os componentes devem possuir robustez física compatível com a densidade energética exigida e as limitações de espaço dos racks existentes:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 1.8.1.** Vaso e Tampa (Segurança Contra Incêndio): Fabricados em material plástico ABS antichama com certificação UL 94-V0. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar o UL Yellow Card ou laudo de laboratório certificado comprovando a classificação do polímero.
- 1.8.2.** Dimensões Máximas: 151mm (C) x 65mm (L) x 100mm (Altura Total). A altura deve contemplar obrigatoriamente a extremidade dos terminais para garantir o fechamento adequado das bandejas dos gabinetes.
- 1.9. Regime de Garantia e Assistência Técnica:** A contratação prevê garantia mínima de 6 anos (72 meses) por bateria.
- 1.10. Prazo de Substituição:** O prazo máximo para substituição de unidades defeituosas é de 10 (dez) dias úteis, sem ônus logístico ou material para a Administração.

2. Do Valor da Contratação

- 2.1.** O valor total máximo aceitável para esta contratação, conforme informado pela unidade técnica de precificação, é de **R\$ 70.125,00 (setenta mil, cento e vinte e cinco reais)**, sendo o valor máximo unitário de **R\$ 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

3. Fundamentação da Contratação

- 3.1.** A presente contratação visa garantir a continuidade operacional do Data Center Modular Seguro Outdoor do TRE-PR. O ambiente é sustentado por sistema DUAL BUS composto por UPS de 20 kVA. A degradação natural das baterias exige reposição para evitar o desligamento abrupto dos sistemas eleitorais e administrativos em caso de falha da concessionária.
- 3.2.** A contratação fundamenta-se, portanto, na necessidade de assegurar a **continuidade da prestação jurisdicional**, especialmente em anos eleitorais, garantindo que a infraestrutura crítica do Data Center possua autonomia energética em caso de falhas na rede elétrica, mitigando riscos de perda de dados e indisponibilidade de sistemas.
- 3.3.** A solução técnica exige a substituição das baterias utilizadas pelo sistema Dual Bus de UPS. Visando assegurar a integridade e a segurança do processo, as baterias deverão ser substituídas de forma controlada, com a devida utilização da redundância dos equipamentos. Tendo em vista que a substituição técnica das baterias será executada pela contratada responsável pela manutenção do Data Center, esta contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento dos novos módulos e o recolhimento subsequente das unidades substituídas.

4. Descrição da Solução Como um Todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

4.1. O ciclo de vida do objeto contempla o fornecimento dos módulos de baterias novos e a retirada das baterias obsoletas.

4.1.1. A instalação dos módulos de baterias será realizada pela empresa atualmente contratada para manutenção do Data Center.

4.2. Os itens obsoletos de chumbo-ácido geram passivo ambiental tóxico, devendo ser recolhidos e destinados ecologicamente pela contratada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) sem armazenamento temporário nas dependências e sem custos adicionais para o Tribunal.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade: Os materiais devem observar a proibição de substâncias perigosas acima dos limites permitidos pela legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA).

5. Obrigações da Contratada e da Contratante

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto (CDC - Lei nº 8.078/1990).

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo informado no item 1.10, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados.

5.1.4. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias substituídas originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou reciclador, responsável pela destinação ambientalmente adequada.

5.1.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos bens adquiridos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.

5.1.6. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.

5.1.7. Garantir que os produtos sejam novos e estejam de acordo com as condições deste Termo de Referência.

5.1.8. Arcar com todos os custos de transporte, sem ônus adicional para o TRE-PR, em todos os casos de entrega e retirada de produtos.

5.1.9. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 5.1.10.** Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

5.2. Obrigações do Contratante:

- 5.2.1.** Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do TRE-PR para a execução do objeto, sob acompanhamento técnico da SIDS (Seção de Infraestrutura de Datacenter e Servidores).
- 5.2.2.** Receber e atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada na forma convencionada, bem como as retenções tributárias devidas.
- 5.2.4.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.5.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão ou servidor especialmente designado.

6. Requisitos da Contratação

- 6.1. Sustentabilidade Ambiental e Logística Reversa:** A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação ambiental adequada das baterias chumbo-ácido (Resoluções CONAMA e Lei nº 12.305/2010), comprovando o registro ativo da atividade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP).
- 6.1.1.** Logística Reversa Obrigatória: Conforme o Art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a contratada é obrigada a estruturar e implementar um sistema de logística reversa.
- 6.1.2.** Certificação de Destinação: A contratada deverá apresentar, ao final do descarte, o Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente que comprove que os componentes foram processados por empresa licenciada pelos órgãos ambientais competentes.
- 6.1.3.** Minimização de Resíduos: A embalagem do produto deve ser, preferencialmente, composta de material reciclável ou reutilizável, visando à redução da geração de resíduos sólidos secundários, atendendo ao princípio da ecoeficiência.
- 6.1.4. Substâncias Perigosas:** As baterias devem atender aos limites de concentração de metais pesados (mercúrio, cádmio e chumbo) estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, comprovados mediante Laudo Físico-Químico de Composição do Produto, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por entidade internacional de acreditação equivalente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

6.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação.

6.3. Participação de Pessoa Física: Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. A pessoa física, ressalvado o agricultor familiar, não é equiparada a ME/EPP.

6.4. Participação de Consórcio: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme o art. 8º da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022.

7. Modelo de Execução do Objeto e Pagamento

7.1. Condições de entrega: A entrega será realizada na sede do TRE-PR, exigindo agendamento prévio com a equipe técnica da SIDS para acompanhamento.

7.2. Recebimento provisório: Os bens serão recebidos de forma sumária no ato da entrega.

7.3. Recebimento definitivo: A aceitação e o recebimento definitivo serão formalizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da verificação da conformidade dos itens entregues com as exigências técnicas dispostas no Termo de Referência.

7.4. Bens rejeitados: Deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis em caso de falha nos testes ou divergência de especificações.

7.5. Garantia: O prazo de garantia dos módulos de bateria será de, no mínimo, 72 (setenta e dois) meses, a contar do recebimento definitivo. A substituição em garantia será realizada mediante entrega da unidade na sede do TRE-PR, conforme agendamento com a equipe da SIDS.

7.6. Do Pagamento:

7.6.1. O pagamento será processado de acordo com o cronograma de aquisição, após o recebimento definitivo de cada demanda solicitada.

7.6.2. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail sids@tre-pr.jus.br.

8. Modelo de Gestão da Contratação

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim e, na falta destes, pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), conforme a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.3.** O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.4.** O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 8.5.** O fiscal/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9. Proteção de Dados (LGPD)

- 9.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 9.2.** O objeto não prevê o acesso, o processamento ou o compartilhamento de dados pessoais ou sensíveis geridos pelo TRE-PR. Contudo, os técnicos da contratada que acessarem o Data Center obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre qualquer informação visualizada ou obtida nas dependências, sendo vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal
- 9.3.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja **MULTA DE 10% (dez por cento)** do valor total da nota de empenho.

10. Disposições Gerais

- 10.1.** Eventuais dúvidas de ordem técnica referentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas junto à Seção de Infraestrutura de Datacenter e Servidores (SIDS) por meio do endereço eletrônico: sids@tre-pr.jus.br.